**LEI MUNICIPAL Nº 5.529, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 3.713, de 01 de novembro de 2012, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.987, de 16 de dezembro de 2014, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.713, de 01 de novembro de 2012, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.987, de 16 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o ajuizamento das dívidas ativas até o valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais)”.

**Art. 2º** Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis Municipais nºs: 3.713, de 01 de novembro de 2012 e 3.987, de 16 de dezembro de 2014, não afetadas pela modificação, ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de janeiro de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.